



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
011/2023/SEMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA COSTA
OESTE SERVIÇOS LTDA.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015XXXXXX35 – Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XXX-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.192.414/0001-09, com sede a Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, Centro, em Toledo-Paraná, CEP 85900-180, telefones: (45) 3055-3644 - (45) 99926-1723, e-mail: comercial@costaoesteserv.com.br, neste ato representada pelo Sr. **André Gilson Desoti**, portador da CNH Nº: 040XXXXX02 DETRAN/PR e do CPF 066.XXX.XXX-42, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 011/2023/SEMA**, em conformidade com o Processo nº **SEMA-PRO-2022/17806.01**, sujeitando-se aos termos da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo nº SEMA-PRO-2022/17806.01** este instrumento tem por escopo aditar a Cláusula Terceira – ‘Da vigência’ do contrato original e a Cláusula Décima Primeira – Da alteração do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Face a previsão contida na subcláusula 11.5.3 do contrato, onde estabelece que após 12 meses de execução contratual, deverá ser alterado o **percentual do item “AVISO PRÉVIO TRABALHADO” para 0,194%**, do Módulo 3, e provisionado o **percentual de 1,62% para o item “SUBSTITUTO NA COBERTURA DE FÉRIAS”**,

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

Página 1 de 3



Assinado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - testemunha / GECON - 22/03/2024 às 12:00:31 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 22/03/2024 às 16:37:05.
Documento Nº: 15900148-758 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15900148-758>



SEMADIC202410911

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

do Módulo 4.1, da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, atualiza-se a tabela constante na Cláusula Segunda do contrato, que passará a vigorar com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT DE	UND	VALOR UNITÁRIO DO POSTO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA , COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	26	POS	R\$ 4.168,52	R\$ 108.381,52	R\$ 1.300.578,24
03	SERVIÇO DE ENCARREGADO DE CONTROLE DE FUNCIONÁRIO COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.	1	POS	R\$ 5.311,08	R\$ 5.311,08	R\$ 63.732,96
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 113.692,60	R\$ 1.364.311,20

2.2. Este contrato terá sua vigência prorrogada por **12 (doze) meses**, contados de **23/03/2024** até **22/03/2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2005
Natureza de Despesa: 3390 3700
Fonte de Recurso: 1.708.0000 / 1.749.0000 / 1.759.0000

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A parte **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da renovação da garantia contratual para o novo período da contratação conforme disposto na Cláusula Oitava do contrato original.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Página 2 de 3

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - testemunha / GECON - 22/03/2024 às 12:00:31 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 22/03/2024 às 16:37:05.
Documento Nº: 15900148-758 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15900148-758>



SEMADIC202410911

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

5.1. Fundamenta-se o presente aditivo no artigo **57, inciso II**, da Lei 8.666/93, com suas alterações, e **Parecer Jurídico Referencial** – constante no processo nº 303262/2020, bem como, **Análise Contábil nº 008/2024/GCONT/CCONT/SAAS**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 011/2023**, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 20 de março de 2024.

Alex Sandro Antônio Marena
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
VANDERLEI
TOMAS:5748281
0900
Assinado de forma digital
por VANDERLEI
TOMAS:57482810900
Dados: 2024.03.21 14:57:10
-03'00'

André Gilson Desoti
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



SEMADIC202410911